LEI MUNICIPAL N° 422.02, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar contratos emergenciais de caráter temporário para atender necessidades imediatas em serviços que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do

Rio Grande do Sul,

ano.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, mediante celebração de contratos de caráter temporário, para viabilizar a regular continuidade do Programa de Saúde da Família – PSF, pessoal para exercer as funções de Agente de Saúde, 05 (cinco) contratos, com carga horária de 40,00 (quarenta) horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art. 2° - O período de duração máximo dos contratos será de um (01)

- Art. 3° Os contratos de natureza administrativa assegurarão aos contratados os seguintes direitos:
 - I Remuneração mensal conforme definido no artigo 1°;
- II Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;
- III Férias proporcionais nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho;
 - IV Repouso semanal remunerado;
 - V Adicionais na forma da Consolidação das Leis do Trabalho;
 - VI Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4° - As despesas resultantes da contratação autorizada por esta Lei, correrão a conta de dotações próprias da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, consignadas nos orçamentos anuais do Município.

Art. 5° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE Em 12 de Novembro de 2007.

LUIZ ALBERTO REGINATTO Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI Secretário de Administração e Planejamento

Mensagem Justificativa n° 400.02/2007 Ao Projeto de Lei n° 398.02/2007

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O projeto que ora apresentamos a consideração de Vossas Senhorias trata de pedido de autorização para contratação temporária de cinco Agentes Comunitários de Saúde para que o município possa dar continuidade regular ao programa de saúde da Família – PSF. A contratação emergencial é a alternativa adequada para esse programa, tendo em vista que os mesmos são ligados ao Ministério da Saúde e sua execução depende de prévia autorização do mesmo, sem garantia do tempo de duração, senão aquela estabelecida no respectivo convênio que é pelo período de um ano. Assim sendo e com vistas a complementar o quadro de profissionais habilitados para fazer frente a cada um desses programas, estamos solicitando as contratações no número já referido, de forma a garantirmos a nossa população a continuidade desses serviços que, diga-se de passagem, são de extrema importância para nossa coletividade.

Observamos que o PSF está em pleno andamento em nosso Município, com resultados positivos e sua continuidade é uma garantia indispensável para as necessidades de saúde básica de nossa população. Considerando que nesta ação está bem evidenciado o interesse local, o que justifica plenamente o pedido que ora estamos submetendo a esta Câmara de Vereadores, pedimos o apoio de Vossas Senhorias que se torna fundamental e imprescindível para que os serviços do PSF continuem sendo disponibilizados a toda nossa população, por meio de uma equipe legalmente constituída e habilitada para essa finalidade.

Assim sendo, pedimos mais uma vez aos Senhores para podermos dar prosseguimento ao programa de agentes comunitários que prestam um excelente serviço a nossa população.

Atenciosamente.

LUIZ ALBERTO REGINATTO Prefeito Municipal